



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES

EDITAL Nº 007/2016

Processo de seleção e admissão de professores e pedagogos em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe e pedagógica na Rede Municipal de Ensino, na educação infantil e no ensino fundamental, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, por intermédio da Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Professores e Pedagogos em Regime de Designação Temporária, em respeito ao previsto na Portaria nº 516, de 11 de outubro de 2016, torna público o Edital para o processo de seleção e admissão de professores e pedagogos em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe e pedagógica na Rede Municipal de Ensino, na educação infantil e no ensino fundamental, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2017.

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção e admissão de professores e pedagogos em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe e pedagógica na Rede Municipal de Ensino, na educação infantil e no ensino fundamental com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017, será coordenado pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Professores e Pedagogos em Regime de Designação Temporária e reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

1.2 O regime de designação temporária será feito para professores MaE1, MaE2 e Pedagogos TPE2.

1.3 O piso salarial para os profissionais em regime de designação temporária, com a carga horária semanal de 25 horas, será de R\$ 1.334,71 (mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) para MaE1 e R\$ 1.334,71 (mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) para MaE2/TPE2.

1.4 O local de validação da inscrição e seleção será na Universidade Aberta do Brasil e a chamada ocorrerá conforme o surgimento de vagas.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita exclusivamente por meio eletrônico, no site oficial da Prefeitura Municipal de Linhares ([www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)), a partir das 08h do dia **08/11/2016** até as





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES

23h59min do dia 14/11/2016;

§ 1º - O candidato em regime de designação temporária preencherá o formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital;

§ 2º - **As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;**

§ 3º - O formulário de inscrição e os demais documentos juntados pelo candidato que contiverem dados inverídicos implicarão no indeferimento ou reclassificação do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§ 4º - Para validar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se a Universidade Aberta do Brasil, no período de 16 à 18/11/2016, no horário de 08 às 18 horas, apresentando documentação dos dados que foram inseridos na ficha de inscrição, a saber:

I) Comprovante da inscrição efetuada no site;

II) Cópia de um documento de identidade com foto;

III) Cópia do diploma/histórico escolar do ensino médio (magistério) e/ou do Ensino Superior na área de educação;

IV) Declaração de aprovação, histórico e data da colação de grau para os que forem concluir o Ensino Superior na área da educação até dezembro de 2016;

V) Declaração atualizada (mês de outubro de 2016) para os que estiverem cursando o Ensino Superior a partir do 4º período neste semestre, declarando que o candidato está matriculado e frequentando o período respectivo;

VI) Comprovante original de atuação em regência de classe ou função pedagógica, **na condição de Designado Temporário**, na Rede Municipal de Ensino de Linhares, no período de 01/02/2015 a 31/10/2016, assinado pelo diretor da escola, em formulário gerado pelo site;

VII) Cópias de certificados/diplomas de cursos, ministração de oficinas e palestras, participação em cursos na qualidade de formador/tutor, todos na área educacional;

§ 5º - O comprovante de atuação em regência de classe ou função pedagógica para os profissionais que atuaram na zona rural e na SEME, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo campo de atuação conforme sua formação;

2.3 O professor que se inscrever para o Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º) deverá ter habilitação na área para a qual se inscreveu ou cursar a partir do 4º período, neste semestre.

2.4 Os candidatos às vagas para o Ensino Fundamental – anos finais (6º ao 9º ano) que não possuem habilitação na área da educação deverão apresentar diploma/histórico da habilitação (curso superior) e declaração de no mínimo 6 meses de experiência de regência de classe na área pretendida, assinada pelo Diretor da Escola.

2.5 O candidato que se inscrever em educação especial para atuar no atendimento educacional especializado, deverá apresentar certificado de no mínimo 120 (cento





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES

e vinte) horas em Atendimento Educacional Especializado.

**Parágrafo Único** - O candidato que se inscrever em educação especial na área de Deficiência Visual – DV deverá apresentar certificado de no mínimo 120 (cento e vinte horas) na área pretendida e o que se inscrever para a Deficiência Auditiva - DA seguirá o que prescreve o Decreto nº 5626/05, capítulo 03, artigo 07.

**2.6 No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição fornecida pelo site, a relação de todos os documentos, os originais e as cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas, pelo responsável pela inscrição.**

**2.7 Não será computado para fins de contagem de pontos o tempo de serviço como efetivo;**

**2.8 O candidato poderá se inscrever para uma única vaga.**

**2.9** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

**2.10** A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.11** O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição, quando, deverá apresentar os documentos exigidos, listados acima, juntamente com a Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo candidato, sem omissão de dados solicitados, devendo ser assinada pelo candidato para anuência das informações ali prestadas e entregue no local de validação da inscrição especificado neste Edital para efetivação da mesma.

**2.12** Terá inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

a) não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital.

**2.13** Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

**2.14** Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores à inscrição e validação.

**2.15** A inscrição poderá ser feita por terceiro se o próprio candidato assinar o requerimento, ou mediante procuração por instrumento público especificamente para esse fim.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES

### 3. DAS CLASSIFICAÇÕES

**3.1** A análise do processo de seleção, previsto neste edital, será realizada por uma comissão constituída da seguinte forma:

I - Sete representantes da SEME;

II - Dois representantes do Magistério indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

**3.2** A Comissão prevista acima coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

**3.3** O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função regente de classe e pedagógica abrangerá os seguintes itens:

I – Formação acadêmica;

II - Capacitação na área educacional concluída nos anos de 2014 a 2016;

III - Tempo de atuação na função de regente de classe, no período de 01/02/2015 a 31/10/2016, em formulário fornecido no site;

**3.4** A pontuação referente ao tempo de atuação na área pleiteada será concernente à declaração mencionada no item 2.1, §4º, VI deste edital, conforme discriminação a seguir:

I - Será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado aos professores ou pedagogos que residem na zona urbana desta cidade ou em outros municípios e deslocam-se para as escolas do centro urbano de Linhares e também para os professores ou pedagogos que residem na zona rural desta cidade ou em outros municípios e deslocam-se para as escolas de zona rural de Linhares, no período de 01/02/2015 a 31/10/2016.

II - Será atribuído 02 (dois) pontos por mês trabalhado aos professores ou pedagogos que residem na zona urbana desta cidade e deslocam-se para as escolas da zona rural de Linhares e também para os professores ou pedagogos que residem na zona rural desta cidade e deslocam-se para as escolas do centro urbano de Linhares, no período de 01/02/2015 a 31/10/2016.

III - Para ter direito a dois pontos por mês trabalhado na zona rural, o candidato deverá apresentar comprovante de residência na zona urbana desta cidade em seu nome ou comprovar vínculo entre o titular presente no comprovante retro citado, seja por declaração ou demais documentos, necessitando assim, deslocar-se para o interior desta cidade. Da mesma forma terá direito a dois pontos por mês trabalhado, os candidatos que apresentarem comprovante de residência na zona rural desta cidade em seu nome ou comprovar vínculo entre o titular presente no comprovante retro citado, seja por declaração ou demais documentos, e trabalham na zona urbana deste município, necessitando deslocar-se para a zona urbana de Linhares-ES.

**Parágrafo Único** – A falsa declaração de residência implicará no indeferimento ou desclassificação do candidato.

**3.5** A atribuição de pontos referentes à formação acadêmica e cursos obedecerá





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES

aos critérios definidos neste edital, item 2.1, §4º, VII, assim discriminados:

- I - Licenciatura plena na área da educação, não específica para a vaga pretendida - 10 (dez) pontos, apenas um documento (além do pré-requisito);
- II - Pós-graduação na área de educação com duração mínima de 360 horas - 10 (dez) pontos, no máximo dois documentos;
- III - Ministração de oficinas e palestras na área da educação - 02 pontos, no máximo dois documentos;
- IV - Participação em cursos na qualidade de formador/tutor/coordenador do MAP/encontro de área com carga horária acima de 40 horas, na área da educação - 05 pontos, no máximo dois documentos;
- V - Cursos de qualificação na área de educação concluídos nos anos de 2014 a 2016, com a seguinte pontuação:
  - a) Até 10 horas de duração - 1 (um) ponto;
  - b) de 11 a 40 horas de duração - 2 (dois) pontos;
  - c) de 41 a 60 horas de duração - 3 (três) pontos;
  - d) de 61 a 100 horas de duração - 4 (quatro) pontos;
  - e) de 101 a 140 horas de duração - 5 (cinco) pontos;
  - f) acima de 141 horas de duração - 6 (seis) pontos;

**§ 1º - Será aceito apenas um certificado de cada alínea acima descrita.**

**§ 2º** Serão considerados os diplomas ou certificados de cursos na área educacional; diplomas ou certificados de ministração de oficinas e palestras; diplomas ou certificados de participação em cursos na qualidade de formador/tutor/coordenador do MAP/ encontro de área; todos os documentos anteriores expedidos por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, Conselho Estadual de Educação, Secretarias Estaduais de Educação, Superintendência Regional de Educação do Município de Linhares, Secretaria Municipal de Educação de Linhares ou com instituições que tenham convênio, parceria ou que sejam autorizados, promovidos e/ou divulgados por esta Secretaria. Todos os itens anteriormente descritos concluídos nos anos de 2014 a 2016.

**§ 3º** Os cursos de pedagogia apostilados só terão validade acompanhados de histórico.

**§ 4º** - O (a) funcionário (a) que tiver 01 (um) ou mais pontos cortados, perderá 05 (cinco) pontos, por cada ponto cortado, referentes à contagem de tempo de serviço.

**§ 5º** - A cada somatório de 30 (trinta) dias de afastamento por atestados e licenças médicas, dentro do período de um ano letivo, o candidato perderá 05 (cinco) pontos referente à contagem de tempo de serviço.

### 4 DOS DESEMPATES

4.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES

- I - Maior tempo de atuação na área pleiteada;
- II - Maior idade.

### 5 DOS RESULTADOS

5.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Professores e Pedagogos em Regime de Designação Temporária a partir da segunda quinzena de dezembro de 2016.

### 6 DOS RECURSOS

6.1 O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Concurso, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da classificação.

6.2 Esgotado o prazo previsto acima não caberá recurso para revisão de pontos.

6.3 O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

### 7 DAS VAGAS

7.1 As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2017.

### 8 DAS CHAMADAS

8.1 Por ser um processo para cadastro de reserva de professores e pedagogos em regime de designação temporária, a chamada dos classificados poderá ser pública ou feita por telefone fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.

8.2 Após primeiro contato por telefone, o candidato que não se manifestar ou recusar a vaga ofertada será reclassificado automaticamente, sendo reposicionado no final da listagem.

### 9 DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a suspensão do contrato de designação temporária nas seguintes situações: assunção/retorno do funcionário efetivo ou do servidor contratado que se encontrava de licenças diversas; redução de turmas; não estar desempenhando satisfatoriamente a função, e as demais situações previstas na Lei nº 2936/2010.

9.2 Os candidatos contratados para atuar na Educação Especial participarão de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES**

uma Avaliação de Desempenho, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Linhares-ES a cada trimestre, cujos critérios de avaliação serão apontados e divulgados por meio de Portaria no quadro da sede da Secretaria Municipal de Educação.

**9.3** O candidato que for classificado como cursando o ensino superior deverá manter os estudos quando do exercício de suas funções e, caso desista, poderá ter suspenso o contrato de trabalho.


**9.4** Os casos omissos serão decididos pela Comissão responsável pelo processo.

**9.5** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação dos resultados finais.

**9.6** De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Linhares o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

**10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.**

Secretaria Municipal de Educação de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

  
**ANA CAROLINA VIANA COSTA CHAGAS**  
Presidente da Comissão  
Portaria nº 516, de 11 de outubro de 2016

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

  
**JAIR CORREA**  
Prefeito Municipal

